

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco Sofisa S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS
EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO DE EMISSÃO DO**

BANCO SOFISA S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 20680

CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80

NIRE 35.300.100.638

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: SFSA4

Código ISIN Ações Preferenciais: BRSFSAACNPR5

**POR ORDEM E CONTA DE SUA
ACIONISTA CONTROLADORA**

INTERMEDIADA PELA

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), vem, pela presente, submeter aos acionistas não controladores do **BANCO SOFISA S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.496, Jardim Paulista, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.889.128/0001-80 ("**Companhia**") a presente oferta pública unificada para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), por ordem e conta da Sra. **HILDA DIRUHY BURMAIAN**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.798.691 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 245.687.388-22, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo (a "**Acionista Controladora**" ou "**Ofertante**") (i) por aumento de participação ("**OPA por Aumento de Participação**"); (ii) para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**" e "**OPA para Cancelamento de Registro**", respectivamente); e (iii) para fins da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") denominado Nível 2 de Governança Corporativa ("**OPA para Saída do Nível 2**" e, em conjunto com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Cancelamento de Registro, "**Oferta**"), sendo que a OPA para Cancelamento de Registro será realizada caso a Condição para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definida) seja verificada e, caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja verificada, a Ofertante desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Saída do Nível 2, nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição das Ações Objeto da Oferta ("**Edital**") e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**"); (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); (c) no estatuto social da Companhia; (d) na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"); e (e) no Regulamento de Listagem do Nível 2 ("**Regulamento do Nível 2**"), de acordo com as condições a seguir dispostas.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender a Decisão da CVM (conforme abaixo definida), as disposições previstas na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.1.1 Em 06 de setembro de 2016, a Oferta foi aprovada pelo Colegiado da CVM e registrada sob o nº [●], conforme o disposto no item 3.2 abaixo.

1.2 Histórico. Em 23.12.2015 o Colegiado da CVM proferiu decisão, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2014-3723, divulgada na mesma data pela Companhia por meio de fato relevante (“Decisão da CVM”), determinando a necessidade de realização da OPA por Aumento de Participação.

Em 01 de fevereiro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informado pela Acionista Controladora acerca de sua intenção de formular OPA de Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Nível 2, cumulada com a OPA por Aumento de Participação, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor (“**Fato Relevante**”). Nos termos da correspondência enviada pela Acionista Controladora à Companhia (“**Correspondência**”), a Oferta seria realizada pelo Preço por Ação (conforme abaixo definido) de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a ser ajustado nas hipóteses estabelecidas em referida Correspondência, incluindo ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio declarados entre a data de divulgação do Fato Relevante e a data de realização do Leilão (conforme abaixo definido) e conforme o disposto no item 8 deste Edital.

Em 02 de fevereiro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) (“**Lista Tríplice**”). Na mesma data, foi convocada assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 18 de fevereiro de 2016, (i) a definição do Avaliador (conforme abaixo definido), a partir da Lista Tríplice, pela maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação (conforme abaixo definido) presentes na referida assembleia; e (ii) a Saída do Nível 2, que ocorrerá independentemente do sucesso da OPA para Cancelamento de Registro.

Em 03 de março de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que confirmou o valor de R\$3,09 (três reais e nove centavos) por Ação como sendo o ponto médio da faixa de preço utilizando-se como base a metodologia do fluxo de caixa descontado para fins da apuração do preço justo, na forma do art. 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 26 de abril de 2007, sob o nº 2068-0.

1.4 Base legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Decisão da CVM, na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385, na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2.

2 A OFERTA

2.1 OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Nível 2. A Acionista Controladora, nos termos do Fato Relevante, informou a sua decisão de realizar a presente Oferta unificada para fins (i) de atender à Decisão da CVM; (ii) do Cancelamento do Registro, caso a Condição para Cancelamento de Registro seja verificada; cumulado com (iii) a Saída do Nível 2, nos termos da legislação aplicável.

2.2 Intenção da Ofertante. A Ofertante esclarece que, em cumprimento à Decisão da CVM,

realiza a OPA por Aumento de Participação. Ademais, a Ofertante entende que a realização concomitante de uma oferta para o Cancelamento de Registro e para a Saída do Nível 2 resultará em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários. Primeiramente, a baixa liquidez das Ações e a pequena proporção detida pelos acionistas minoritários demonstram necessidade do fechamento de capital, uma vez que o mercado de capitais perde seu valor como elemento de avaliação da Companhia. Ademais, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado ou ser desalçada do Nível 2 se a ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários. Nesse sentido, o objetivo da Ofertante com a presente Oferta é cumprir a regulamentação em vigor, em especial a Instrução CVM 361 e o Regulamento do Nível 2, uma vez que: (i) a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários ; (ii) a Ofertante tem a intenção de aumentar a sua posição acionária detida na Companhia, e com a aquisição das Ações, o requisito de 25% de *free float* exigido no Regulamento de Nível 2 deixaria de ser atendido; (iii) a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica em uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais; e (iv) em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta.

2.3 Condição para Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os Acionistas Concordantes (conforme definido no item 4.1 abaixo) representarem mais de 2/3 das Ações em Circulação (conforme definido no item 4.1.2 abaixo), nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e conforme o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

2.3.1 Nos termos do Capítulo VI da Instrução CVM 480, caso a Condição para Cancelamento de Registro seja verificada, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48, a contar da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 ou do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão. Após o decurso do prazo para tal verificação, a CVM, dentro de 15 (quinze) dias úteis, poderá deferir ou indeferir o pedido para o Cancelamento de Registro.

2.3.2 Caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Saída do Nível 2, desde que atendida a regulamentação aplicável, sendo que neste último caso e para esse fim não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, a Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão, sendo que a Companhia não figurará como ofertante em nenhuma das hipóteses.

2.4 A Saída do Nível 2 ocorrerá independentemente do número de ações alienadas na Oferta

e ocorrerá ainda que não seja obtido o Cancelamento de Registro, tendo em vista que, nos termos do Regulamento do Nível 2, a Saída do Nível 2 não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada.

2.5 Razões para Unificação da OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Nível 2. Os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, sendo certo que inexistirá prejuízo aos destinatários da Oferta em razão da cumulação das ofertas.

3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1 Aprovação societária. A Saída do Nível 2 foi aprovada pela Companhia em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2016 (“AGE”), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 02 de março de 2016, sob o nº 94.711/16-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 15 de março de 2016.

3.1.1 O inteiro teor da AGE encontra-se disponível nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

3.2 Aprovação da Oferta pela CVM e Adoção do Procedimento Diferenciado. A Oferta foi previamente submetida à análise pelo Colegiado da CVM e registrada em [●], sob o nº [●].

3.2.1 Os termos e condições dessa Oferta, incluindo a unificação dos procedimentos da OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Nível 2 e a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 foram devidamente aprovados pelo Colegiado da CVM, em decisão emitida em 06 de setembro de 2016, nos termos do §2º do artigo 34 da Instrução CVM 361.

3.3 Autorização do Leilão da Oferta pela BM&FBOVESPA. Em [●], a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.4 Leilão. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão o qual será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital (“**Leilão**”) no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.5 Validade. A validade da presente Oferta se estenderá até o dia [●], inclusive, data em que ocorrerá o Leilão, sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme previstas no item 8.8. abaixo).

3.6 Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, o montante total de até 13.187.965 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco) Ações, sendo (i) 12.002.465 (doze milhões, duas mil, quatrocentos e sessenta e cinco) Ações em Circulação; e (ii) 1.185.500 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil

e quinhentas) Ações correspondentes à totalidade das Ações detidas pelos administradores da Companhia, excetuadas as ações detidas pelos administradores que sejam pessoas vinculadas à Ofertante, conforme definição prevista na Instrução CVM 361 (em conjunto com as Ações em Circulação, "**Ações Objeto da Oferta**").

3.6.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações preferenciais de emissão da Companhia com exceção daquelas Ações (i) de titularidade da Acionista Controladora e pessoas a ela vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("**Ações em Circulação**").

3.6.2 Ausência de restrições às ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definida).

3.6.3 Dividendos e juros sobre o capital próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.7 Condições da Oferta. A presente Oferta é condicionada à não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 3.7.2 abaixo:

- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (I) questione, restrinja ou limite a capacidade da

Ofertante de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a ela inerentes ou receber distribuições a ela relativas; (II) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (III) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (IV) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (V) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;

- (ii) uma queda interdiária de 10% (dez por cento) ou mais no índice da BM&FBOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em [●] (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital);
- (iii) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar as Ações; e
- (iv) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas.

3.7.1 Ocorrência das condições. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 3.7 acima, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pela Ofertante ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e para Companhia (para que esta divulgue por meio de fato relevante), esclarecendo se a Ofertante manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição, nos termos do item 3.7.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

3.7.2 Renúncia à condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 3.7 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 3.8 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 3.7 acima

será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e para a Companhia para que esta divulgue por meio de fato relevante) tal fato ao mercado.

3.8 Mudança ou revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante ao mercado, que deverá ser imediatamente divulgado após a ocorrência do fato que o ensejou. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto da Oferta ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para efetivação da Oferta.

3.8.1 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme seja o caso, a qual deverá observar, nos termos doo artigo 5º da Instrução CVM 361, os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.9 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos da alínea "u", do artigo 17 do estatuto social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento do Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

4 OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

4.1 Condição para Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem ou concordarem expressamente com a OPA para Cancelamento de Registro ("**Acionistas Concordantes**") representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definida) ("**Condição para Cancelamento de Registro**"). Serão considerados Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro aqueles Acionistas Habilitados (conforme definido no item 6 abaixo) que:

- (i) venderem suas Ações em Circulação na Oferta; ou

- (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na Oferta, nos termos do item 6.6.2.

4.1.2 Ações para Cancelamento de Registro. São consideradas Ações para o Cancelamento de Registro apenas: (i) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com a OPA para Cancelamento de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2; e (ii) as Ações em Circulação cujos titulares estejam habilitados para o Leilão e discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 6.6.3.

4.2 Resgate de Ações. Se, após a Oferta, menos que 5% (cinco por cento) do número total de ações emitidas pela Companhia remanesçam em circulação, a Acionista Controladora terá direito a convocar uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das ações remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“**SELIC**”) acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o §5º, artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 20, III, da Instrução CVM 361.

4.2.1 Todas as informações relativas ao resgate de ações serão divulgadas por meio de fato relevante.

4.2.2 Extinção da SELIC. Na hipótese de extinção ou não divulgação da SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la.

4.2.3 Em relação aos pagamentos referidos neste item 4.2, não será prestada qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.

5 OPA PARA SAÍDA DO NÍVEL 2

5.1 Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta e ainda que a Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, nos termos do item 2.3.2 acima, a Acionista Controladora promoverá a Saída do Nível 2, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Nível 2, uma vez que a Saída do Nível 2 foi aprovada pela AGE. Nesta hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na BM&FBOVESPA no segmento Básico de mercado de ações da BM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Nível 2, com exceção do disposto nos itens 11.4 a 11.6 do Regulamento do Nível 2.

6 HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

6.1 Habilitação. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora (conforme

abaixo definida), a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia [●], dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“**Período de Habilitação**”), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.2 Cadastramento perante a Corretora e documentos necessários à habilitação. Para habilitarem-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

- (i) **Pessoa física.** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- (ii) **Pessoa jurídica.** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- (iii) **Investidor via Resolução 4.373.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“**Investidor 4.373**”), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

- (iv) **Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).** Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

6.3 Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta dos seus titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“**Central Depositária BM&FBOVESPA**”).

6.3.1 Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, conforme aplicável, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da Oferta.

6.3.2 Ações em Circulação depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas do dia da realização do Leilão. **As Ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8, não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum da Condição para Cancelamento de Registro.**

6.3.3 Cancelamento de ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

6.3.4 Observância dos prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares

de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

6.3.5 Empréstimo/aluguel de ativos. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9:30 horas ou até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; e
- (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).

6.3.6 Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 6.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.3.7 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;

- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8; e
- (iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

6.4 Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão.**

6.4.1 Acionista Habilitado. O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, manifestar-se nos termos dos itens 6.6.1 a 6.6.3 deste Edital, será denominado "**Acionista Habilitado**" e, em conjunto, "**Acionistas Habilitados**".

6.5 Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta. A Ofertante alerta os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

6.6 Manifestação sobre o Cancelamento de Registro: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

6.6.1 Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, e se habilitarem junto a uma Corretora para venda de suas Ações em Circulação estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6.6.2 Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.1(ii), deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido

nos *websites* da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 14.2 deste edital ("**Formulário de Manifestação**"). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A"; e (b) mas não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação desde a Data do Leilão até a Data de Liquidação da Oferta e após o cancelamento de registro, não será mais possível negociar suas ações na BM&FBOVESPA. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Corretora, até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

6.6.3 Acionistas Discordantes da OPA para Cancelamento de Registro: Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro, os titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, **cumulativamente** (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão; e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos do item 6.6.2 acima. Nos termos do artigo 21, II da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem discordar da OPA para Cancelamento de Registro deverão abster-se de vender qualquer de suas ações no Leilão e não declarar expressamente que concordam com a OPA para Cancelamento de Registro, conforme o §4º, artigo 22 da Instrução CVM 361, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

6.7 Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta: Ressalvado o disposto no item 8.8, os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à Oferta para fins do quórum previsto nos itens 2.3 e 4.1 acima. Para fins de verificação do quórum necessário para efetivação da OPA para o Cancelamento de Registro será levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Corretoras nos termos do item 8.6 abaixo.

7 PREÇO

7.1 Preço por Ação. A Ofertante atribui para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) ("**Preço por Ação**"), preço este equivalente a um prêmio de 82,95% e 73,08% para o preço médio ponderado pelo volume dos últimos 30 dias e para o último fechamento, respectivamente, considerando a data de publicação do Fato Relevante. Adicionalmente, o Preço por Ação atende ao disposto nos artigos 50 e 51 do estatuto social da Companhia e das Seções X e XI do Regulamento do Nível 2, encontrando respaldo em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo Avaliador ("**Laudo de Avaliação**"), cujo valor atribuído às Ações Objeto da Oferta foi situado entre R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), sendo o ponto médio da referida faixa no valor de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos). Nesse sentido, o

Preço por Ação é aproximadamente 45,63% (quarenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) superior ao valor médio da faixa. O Avaliador foi escolhido por maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação presentes na AGE, a partir da Lista Tríplice, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 50º do estatuto social da Companhia. Com base no disposto no presente item e nos termos do artigo 16, I, da Instrução CVM 361, a Ofertante entende que o Preço por Ação é considerado justo e atende aos requisitos dispostos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e na Instrução CVM 361.

7.1.1 Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de divulgação do Fato Relevante e a Data do Leilão, poderão ser deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio no referido período.

7.1.2 Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou conversão das Ações. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante das Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

7.1.3 Ajustes de preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1. e 7.1.2. acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, sendo que a Ofertante informará a Companhia de tal fato, que por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado, informando o preço por Ação final com duas casas decimais.

7.1.4 Aquisições pela Ofertante durante o período da Oferta. Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, caso a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da Oferta, ou seja, entre o período compreendido entre a publicação do Fato Relevante e a Data do Leilão, Ações a preço superior ao Preço por Ação, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da Oferta, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 3.8 deste Edital.

7.1.5 Condições de pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

8 O LEILÃO

8.1 Leilão. O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em [●], às 15:00 horas, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da

BM&FBOVESPA (“**Data do Leilão**”). O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente “**Corretora**”, e coletivamente “**Corretoras**”).

8.2 Interferência no Leilão e OPA Concorrente. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II (“**Interferência**”) e artigo 13 da Instrução CVM 361 (“**OPA Concorrente**”), respectivamente.

8.2.1 Procedimento para OPA Concorrente. A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos artigo 13, parágrafo 2º e 3º da Instrução CVM 361.

8.3 Variação de preço. Além da possibilidade de interferência no Leilão e da OPA Concorrente, nos termos do item 8.2. acima, o Leilão adotará procedimentos que assegurem a possibilidade de elevação do Preço por Ação a ser pago pelas Ações Objeto da Oferta, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas aceitantes dos lances anteriores, nos termos do §1º, inciso I do artigo 12 da Instrução CVM 361.

8.4 Custos, comissões de corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta pela Ofertante correrão por conta desta. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

8.5 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

8.6 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à BM&FBOVESPA as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ordens de venda através do Código SFSA4L, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

8.7 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o efetivo início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão,

as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

8.7.1 É de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 6.3, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

8.8 Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361, caso, no âmbito da Oferta, a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 das Ações Objeto da Oferta, qualquer titular das Ações Objeto da Oferta que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta à Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de [●] a [●]. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares, pelo Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (“**IPCA**”) desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do respectivo titular para vender suas Ações Objeto da Oferta (“**Aquisições Supervenientes**”).

8.9 Extinção do IPCA. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Forma de liquidação. A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

9.1.1 A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do Leilão (“**Data de Liquidação**”), mediante o pagamento do Preço por Ação aos titulares das Ações Objeto da Oferta, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, conforme aplicável, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação.

9.1.2 Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação (conforme abaixo definido), em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º, do

artigo 10, da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 8.8 deste Edital.

9.2 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do titular das Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

9.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

9.4 Garantia. Até as 10:00 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) dia útil antes da Data de Liquidação, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

9.4.1 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e com relação às Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, independentemente de qualquer ato a ser realizado pela Ofertante, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

10 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Obrigação Superveniente. A Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a ser verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento

societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

10.1.1 Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações Objeto da Oferta. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

10.1.2 Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido neste item 10.1, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária.

10.2 Extensão do Direito de Venda Conjunta. Caso a Condição para o Cancelamento de Registro seja verificada e a OPA para Cancelamento de Registro seja bem sucedida, a Acionista Controladora compromete-se a estender o prazo previsto no item 11.5 do Regulamento do Nível 2 para 12 (doze) meses adicionais a todos os Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro (“**Extensão do Direito de Venda Conjunta**”).

10.2.1 A obrigação a que se refere o dispositivo do Regulamento do Nível 2 estabelece que a Acionista Controladora compromete-se, na ocorrência de Alienação de Controle da Companhia (conforme abaixo definido), a oferecer aos demais acionistas da Companhia, a aquisição das ações de sua titularidade pelo preço e nas condições obtidas pela Acionista Controladora alienante, por meio da realização de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos da Seção VIII do Regulamento do Nível 2. Ainda, caso o preço obtido pela Acionista Controladora na Alienação de Controle da Companhia seja superior ao valor obtido pelos Acionistas Concordantes no âmbito da Oferta, a Acionista Controladora compromete-se a pagar a diferença destes valores aos Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro.

10.2.2 O Preço por Ação utilizado como base para se calcular eventual valor devido pela Acionista Controladora, no âmbito do item 10.2.1 acima, será ajustado pela SELIC até a data do evento de Extensão do Direito de Venda Conjunta.

10.2.3 Para fins da Extensão do Direito de Venda Conjunta, “**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, do bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, o exercício individual e/ou compartilhado do poder de controle da Companhia, sendo que para estes fins, poder de controle significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária.

10.3 Para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 acima, os acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em referidos itens, deverão

manter atualizado seu cadastro perante a Companhia, por meio dos telefones (11) 3176-5836 ou (11) 3176-5834, ou do e-mail: ri@sofisa.com.br ou por meio de envio de correspondência ao endereço da Companhia constante do item 14.2, aos cuidados de Plínio de Lucca Júnior.

11 LAUDO DE AVALIAÇÃO

11.1 Avaliação. O Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo (“**Avaliador**”), preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 29 de fevereiro de 2016, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos dos itens 10.1 e 11.2 do Regulamento do Nível 2 e do artigo 50 do estatuto social da Companhia, a escolha do Avaliador foi aprovada na AGE, a partir da Lista Tríplice. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela assembleia geral extraordinária, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 51 do estatuto social da Companhia. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação:

Metodologia	Valor por Ação (R\$)
FLUXO DE DIVIDENDOS DESCONTADOS¹	3,09
MÚLTIPLOS DE COMPARÁVEIS	1,77
• Múltiplo Preço da Ação/Lucro Líquido por Ação	
• Múltiplo Preço da Ação / Patrimônio Líquido por Ação	2,64
PREÇOS HISTÓRICOS DE MERCADO DE AÇÃO	
• 01 de fevereiro de 2015 até 01 de fevereiro de 2016	1,99
• 01 de fevereiro de 2016, inclusive, até 29 de fevereiro de 2016 (data do laudo de avaliação)	3,77
VALOR PATRIMONIAL POR AÇÃO²	4,79

11.2 O Avaliador considera a metodologia do fluxo de dividendos descontados como a mais indicada para avaliação do preço por ação da Companhia, pois tal método considera em detalhe a curva de crescimento e rentabilidade esperada para os próximos anos dos ativos da Companhia. Adicionalmente, tal metodologia é um refinamento do método de fluxo de caixa descontado livre para o acionista e é recomendado para instituições financeiras, pois considera explicitamente as requisições de capital regulatório e liquidez, derivados da regulamentação de Basileia, e a relação

¹ Considerou-se um intervalo de 5% para o valor da ação.

² Ajustado para o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 25,5 milhões em 29 de dezembro de 2015 conforme aviso aos acionistas de 22 de dezembro de 2015.

Obs.: Em 30 de setembro de 2015, a Companhia possuía 137.747.421 ações emitidas, sendo 97.140.150 ações ordinárias e 40.607.271 ações preferenciais – Fonte: Informações Trimestrais de Resultado – 3º trimestre de 2015.

de interdependência destas com o montante de proventos passíveis de serem pagos aos acionistas.

11.3 Premissas e informações utilizadas para a avaliação. A avaliação por meio do fluxo de dividendos descontados foi construída com base (i) em informações disponíveis ao público em geral; (ii) nas demonstrações financeiras auditadas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (iii) em discussões com a administração da Companhia. O valor das ações da Companhia foi calculado através do fluxo de caixa livre para o acionista (desconto de dividendos projetado para pagamento aos acionistas). O Avaliador utilizou como data base para a avaliação o dia 30 de setembro de 2015, sendo os fluxos de caixa projetados em reais e em termos nominais e descontados ao custo de capital próprio de 16,89% (dezesesseis vírgula oitenta e nove por cento) ao ano.

11.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

11.5 Declarações do Avaliador. O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou na data do Laudo de Avaliação que:

11.5.1 Não é, diretamente ou através de suas controladas ou pessoas a elas vinculadas e seus controladores não são titulares e não possuem sob sua administração discricionária nenhuma ação ou qualquer título ou valores mobiliários emitidos pela Companhia.

11.5.2 O Avaliador não prestou, nos últimos 12 (doze) meses e portanto, não foi remunerado, nenhum serviço bancário e financeiro em geral, nem outros serviços financeiros para a Companhia e suas afiliadas.

11.5.3 Não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação de que tenha conhecimento e que não tenham sido consideradas na elaboração do Laudo de Avaliação.

11.5.4 Não possui conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

11.5.5 Pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá a remuneração fixa de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e não receberá qualquer remuneração variável.

11.5.6 Não recebeu outros valores da Companhia a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados nos 12 (doze) meses anteriores à presente data.

11.6 Avaliação independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular

das Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador e/ou a Instituição Intermediária qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações Objeto da Oferta está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

11.7 Encerramento do prazo para solicitação de nova avaliação: O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 03 de março de 2016, conforme fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data e encerrou-se em 18 de março de 2016, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial

12 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

12.1 Sede social e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Alameda Santos, 1.496, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100, e tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

12.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia foi fundada como Financeira em 1961. Em 1989 recebeu licença para operar como banco múltiplo e em 1990 começou a atuar nas operações de crédito a pequenas e médias empresas. Em 1994 a Companhia incrementou sua atividade de varejo através da operação de financiamento de veículos novos e seminovos, no qual atuou com sucesso até 2001, quando vendeu essas operações para o Finaústria (hoje Itaú BBA). Em 2001 a Companhia iniciou a expansão de suas atividades de *middle market* para fora do estado de São Paulo. Em maio de 2007, a Companhia realizou uma Oferta Pública Inicial de Ações (“**IPO**”) em que captou recursos líquidos de R\$ 497,3 milhões, 100% destinados a suportar o crescimento da carteira de crédito.

Com o propósito de aperfeiçoar continuamente suas práticas de Governança Corporativa, em dezembro de 2008, a Companhia passou a integrar o seletor ranking das companhias abertas que integram o Nível 2 de Governança Corporativa – BM&FBOVESPA, ampliando o leque de direitos societários dos acionistas minoritários e aumentando a transparência de suas informações.

Visando focar seus esforços em seu segmento principal de atuação, o “*middle market*”, em 14 de maio de 2010 a Companhia concluiu a venda de sua subsidiária Sofcred Promotora de Vendas e Serviços Ltda., responsável pela totalidade das originações de operações de varejo.

Em 03 de junho de 2011 a Companhia lançou o Sofisa Direto, banco online voltado para pessoas físicas. O modelo, inédito no Brasil, é totalmente isento de taxas ou tarifas e oferece, para valores de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a mesma rentabilidade disponível a grandes clientes.

12.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 635.700.092,85 (seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado por 137.747.421 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e uma) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 97.140.150 (noventa e sete milhões, cento e quarenta mil e cento e cinquenta) ações ordinárias e 40.607.271 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e setenta e uma) ações preferenciais.

12.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Nº de Ações		%		
	ON	PN	ON	PN	TOTAL
Controladores					
Hilda Diruhy Burmaian	80,900,690	10,382,644	83.28%	25.57%	66.27%
Pessoas Vinculadas aos Controladores					
Alexandre Burmaian	8,119,054	2,551,616	8.36%	6.28%	7.75%
Ricardo Burmaian	0	9,795,016	0.00%	24.12%	7.11%
Valeria Burmaian Kissajikian	4,059,303	2,210,615	4.18%	5.44%	4.55%
Claudia Regina Burmaian Loeb	4,059,303	2,172,315	4.18%	5.35%	4.52%
Gemini Fun Inv Ações Exclusivo	0	307,100	0.00%	0.76%	0.22%
Ações em Tesouraria					
Tesouraria	0	0	0	0	0
Administradores					
Antenor Araken Caldá Farias	450	3,000	0.00%	0.01%	0.00%
Antonio Carlos Feitosa	450	0	0.00%	0.00%	0.00%
André Jafferian Neto	450	1,037,000	0.00%	2.55%	0.75%
Gilberto Maktas Meiches	0	145,500	0.00%	0.36%	0.11%
Geraldo José Gardenali	450	0	0.00%	0.00%	0.00%
Ações em Circulação (discriminados os acionistas que detém 5% ou mais das ações em circulação)					
Polo Capital Gest de Recursos	0	5,634,900	0.00%	13.88%	4.09%
Outros	0	6,367,565	0.00%	15.68%	4.63%

TOTAL	Nº de Ações		%		
	ON	PN	ON	PN	TOTAL
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas,	97,140,150	28,604,806	100.00%	70.44%	91.28%

Administradores e Ações em Tesouraria					
Total de Ações em Circulação	0	12,002,465	0.00%	29.56%	8.72%
Total	97,140,150	40,607,271	100.00%	100.00%	100.00%

12.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para os períodos indicados:

<i>(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)</i>	<i>30.06.2016¹</i>	<i>30.06.2016²</i>	<i>31.12.2015³</i>	<i>31.12.2014³</i>
<i>Capital Social Realizado</i>	<i>635.700</i>	<i>635.700</i>	<i>635.700</i>	<i>635.700</i>
<i>Patrimônio Líquido (A)</i>	<i>717.690</i>	<i>717.690</i>	<i>691.005</i>	<i>656.850</i>
<i>Receitas da Intermediação Financeira¹</i>	<i>357.032</i>	<i>185.971</i>	<i>699.822</i>	<i>547.924</i>
<i>Resultado Bruto da Intermediação Financeira¹</i>	<i>113.147</i>	<i>51.278</i>	<i>168.580</i>	<i>157.468</i>
<i>Resultado Operacional¹</i>	<i>40.694</i>	<i>13.895</i>	<i>94.325</i>	<i>70.245</i>
<i>Lucro Líquido¹</i>	<i>15.524</i>	<i>7.162</i>	<i>83.907</i>	<i>36.060</i>
<i>Total do Passivo</i>	<i>4.492.345</i>	<i>4.492.345</i>	<i>4.161.238</i>	<i>3.872.547</i>
<i>Ativo Circulante</i>	<i>2.421.151</i>	<i>2.421.151</i>	<i>2.387.599</i>	<i>2.317.387</i>
<i>Passivo Circulante</i>	<i>2.236.501</i>	<i>2.236.501</i>	<i>2.065.481</i>	<i>2.148.188</i>
<i>Passivo Exigível a Longo Prazo</i>	<i>1.537.705</i>	<i>1.537.705</i>	<i>1.404.731</i>	<i>1.064.799</i>
<i>Número de Ações Ex-Tesouraria (unidade)</i>	<i>137.747.421</i>	<i>137.747.421</i>	<i>137.747.421</i>	<i>137.747.421</i>
<i>Lucro por Ação (R\$)¹</i>	<i>0,11</i>	<i>0,05</i>	<i>0,61</i>	<i>0,26</i>

Capital Líquido Circulante	184.650	184.650	322.118	169.199
Índice de Liquidez Corrente	1,1	1,1	1,2	1,1
Índice de endividamento geral	84,0%	84,0%	83,4%	83,0%
Margem bruta	31,7%	27,6%	24,1%	28,7%
Margem operacional	11,4%	7,5%	13,5%	12,8%
Margem líquida	4,3%	3,9%	12,0%	6,6%
Índice preço/lucro (SFSA4)	35,5	76,9	3,4	10,0
Caixa Livre	1.056.208	1.056.208	1.047.805	1.043.493
Total de Operações de Crédito (B)	1.865.412	1.865.412	1.918.098	2.046.179
Depósitos Totais	3.144.721	3.144.721	2.842.959	2.476.051
Caixa Livre / Depósitos Totais	33,6%	33,6%	36,9%	42,1%
Alavancagem (B/A)	2,6	2,6	2,8	3,1
Retorno sobre PL Médio - ROAE (a.a.)	4,4%	4,0%	12,3%	5,3%
Retorno sobre Ativos Médios - ROAA (a.a.)	0,8%	0,6%	2,2%	1,0%
Margem Financeira	6,7%	6,4%	7,5%	7,3%
Índice de Eficiência	49,3%	54,7%	44,8%	44,5%
Índice de Basileia	23,5%	23,5%	21,0%	16,3%
Provisão para Devedores Duvidosos / Total de Operações de Crédito	3,6%	3,6%	3,3%	3,9%
Créditos em atraso superiores a 90 dias / Total de Operações de Crédito	1,1%	1,1%	0,9%	0,6%

¹ Informações acumuladas referente ao período de 6 meses encerrados em 30/6/2016

² Informações referente ao trimestre encerrado em 30/06/2016

³ Informações acumuladas referente ao período de 12 meses encerrados em 31/12/2015 e 31/12/2014

12.6 Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) www.sofisa.com.br/ri (neste *website*, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Banco Sofisa”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).

12.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (R\$)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
abr/15	197.200	465.257	2,35	2,36
mai/15	64.700	156.170	2,41	2,41
jun/15	134.800	314.150	2,33	2,33
jul/15	99.800	227.442	2,27	2,27
ago/15	79.200	162.300	2,04	2,04
set/15	122.600	262.473	2,14	2,14
out/15	289.400	612.618	2,11	2,12
nov/15	145.200	276.484	1,90	1,90
dez/15	312.100	566.484	1,82	1,81
jan/16	216.300	531.369	2,45	2,45
fev/16	424.000	1.608.332	3,79	3,79
mar/16	99.100	377.943,00	3,81	3,81

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por ação.

12.8 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, respectivamente, a Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, acima do percentual mínimo referente ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social da companhia que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

12.9 Direitos das Ações. Cada Ação confere ao seu titular, os seguintes direitos e vantagens, nos termos do estatuto social da Companhia: a) direito de votar as seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e a Acionista Controladora, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais a Acionista Controladora tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme parágrafo primeiro do Artigo 50 do estatuto social da Companhia; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; c) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e d) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação do Controle da Companhia ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

12.10 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

12.11 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens:

“4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

- (i) www.sofisa.com.br/ri (neste website, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Banco Sofisa”, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “Você está vendo” os

itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, e seus respectivos subitens).

12.12 Outros valores mobiliários em circulação. A Ofertante esclarece que possui na presente data, além das Ações em Circulação, somente Letras Financeiras em circulação detidas por um número limitado de detentores, tendo obtido, em atendimento ao inciso IV do artigo 47 da Instrução CVM 480, anuência prévia de 100% (cem por cento) dos referidos detentores com relação à realização da Oferta.

12.13 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.11.

13 DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

13.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

13.1.1 é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

13.1.2 desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

13.1.3 não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Acionista Controladora ou pessoas a ela vinculadas;

13.1.4 com exceção das ações indicadas no quadro do item 12.4 acima, a Acionista Controladora ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;

13.1.5 a Acionista Controladora não é, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

13.1.6 a Acionista Controladora não está, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

13.1.7 a Acionista Controladora não é, na data de publicação deste Edital, beneficiária ou parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;

13.1.8 não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (i) a Acionista Controladora ou pessoas a ela vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;

13.1.9 em cumprimento ao art. 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, ou seja, entre o período compreendido entre a publicação do Fato Relevante e a Data do Leilão, a Ofertante e pessoas vinculadas não: I – alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e II – realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e

13.1.10 em cumprimento ao art. 19 da Instrução CVM 361, não houve, no último ano, contado até data do Fato Relevante, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas na Companhia, tampouco subscrição privada cujo 1/3 (um terço) das ações objeto do aumento do capital tenham sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e que tenham permanecido, em circulação, pelo menos 10% (dez por cento) das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

13.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

13.2.1 tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão neste dever, e também verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas informações prestadas à CVM pela Companhia, e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o §2º, Artigo 7º da Instrução CVM 361;

13.2.2 garantirá a liquidação financeira dos valores da Oferta a serem liquidados nos termos dos artigos 7º, §4º e 10, §2º da Instrução CVM 361, conforme previsto neste Edital e de acordo com as disposições do Contrato de Intermediação;

13.2.3 desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;

13.2.4 a Instituição Intermediária declara, ainda, que: (i) presta à Ofertante os serviços de intermediação relacionados a presente Oferta; e (ii) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição

Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta; e

13.2.5 a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vi) não são parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (vii) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante ou à Companhia.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Identificação dos assessores jurídicos.

TozziniFreire Advogados

Rua Borges Lagoa 1328

CEP 04038-904, São Paulo, SP, Brasil

Tel: (55 11) 5086-5000

Fax: (55 11) 5086-5555

At.: Francisco E. Machado de Oliveira Neto

14.2 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

BANCO SOFISA S.A.

Alameda Santos, 1.496 – 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-100, São Paulo, SP,

São Paulo

www.sofisa.com.br/ri (neste *website* acessar Informações aos Investidores)

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Centro Empresarial Mourisco, Rio de Janeiro, RJ

<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>

(neste *website* acessar [na lista de arquivos o Edital, o Formulário de Manifestação e o Laudo de Avaliação referente à Oferta]).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Banco Sofisa”, selecionar “Banco Sofisa S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Operações
www.bmfbovespa.com.br (neste *website* clique em [“Serviços,” “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link “Consulta”])

14.3 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

14.4 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

14.5 Recomendação aos acionistas: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

14.6 Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

[●] de [●] de 2016.

ACIONISTA CONTROLADORA

Ofertante

HILDA DIRUHY BURMAIAN

Instituição Intermediária

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

[“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, O PREÇO POR AÇÃO E A OFERTA.”]